



LEI Nº 12.234, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.

Dá denominação a trecho rodoviário que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se Pedro Estival Cesário o trecho da Rodovia GO-222, que liga as cidades de Nova Veneza e Inhumas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de janeiro de 1994, 106º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
NAPHTALI ALVES DE SOUZA

(D.O. de 14-01-1994)

Este texto não substitui o publicado no D.O de 14/01/1994

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Denominação de bem público